



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revogada pela Lei nº 5.691/12

LEI Nº 3.145 - DE 05 DE JULHO DE 1996.

Altera a Lei nº 3.103
de 30-11-95, com a
substituição do CSU
pela FGTAS.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, inciso I, letra "j", da Lei nº 3.103, de 30 de novembro de 1995, substituindo o Representante do Centro Social Urbano - CSU - pelo Representante da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de julho de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.